

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA RENOVAÇÃO DA ARP Nº 021/2025

5 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: G O C Serviços e Comercio <g.o.c.serviccomercio@hotmail.com>

20 de maio de 2026 às 14:40

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 0021/2025

À(o)

Sr. **Gabriel Oliveira Costa**Representante Legal da Empresa: **G. OLIVEIRA COSTA LTDA - 07.139.089/0001-10**

Com endereço à Rua Mage, 20, Araçagy, São José de Ribamar, Maranhão

Contatos: (98) 98350-8830 | g.o.c.serviccomercio@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 012/2025, no valor total de R\$ 723.415,65 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 20 de Maio de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

017/2026

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

G O C Serviços e Comercio <g.o.c.serviccomercio@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

22 de maio de 2026 às 14:17

boa tarde,

prezados(as), temos interesse de assinar de forma digital .

Obter o Outlook para iOS

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: Friday, May 22, 2026 2:06:16 PM

Para: G O C Serviços e Comercio <g.o.c.serviccomercio@hotmail.com>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA RENOVAÇÃO DA ARP Nº 021/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: G O C Serviços e Comercio <g.o.c.serviccomercio@hotmail.com>

22 de maio de 2026 às 14:43

Segue a Ata para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Renovação da ARP 021.2025.pdf**
367K

G O C Serviços e Comercio <g.o.c.serviccomercio@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

22 de maio de 2026 às 15:07

Segue documento assinado.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2026 14:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Renovação da ARP 021.2025.pdf**
419K

RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 723.415,65 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 25 de Maio de 2026
FINAL: 25 de Maio de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10
Rua Mage, 20, Araçagy, São José de Ribamar, Maranhão
g.o.c.servicomercio@hotmail.com, (98) 98350-8830,
Gabriel Oliveira Costa, CPF nº 066.532.053-12

PREÂMBULO

Aos 22 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	AÇÚCAR CRISTALIZADO na cor branca, de boa qualidade contendo no mínimo 99,3 de carboidrato por porção, deverá ser fabricado da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg	BLANCO	KG	5.800,00	R\$ 3,17	R\$ 18.386,00
13	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE - Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). EMBALAGEM 400G.	SOY	PCT400G	1.000,00	R\$ 19,71	R\$ 19.710,00
15	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - FRANGO PEÇA INTEIRA CONGELADA - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhando de laudo sanitário, com n registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério da Agricultura. O produto deverá conter peso líquido de 2 a 3 kg, (embalagem primária). Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	FRANGO SEARA	KG2000 a 3000 G	42.375,00	R\$ 10,00	R\$ 423.750,00
18	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - ARROZ BRANCO tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI.	TIO JORGE	KG	27.450,00	R\$ 3,75	R\$ 102.937,50



	Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.					
19	COTA RESERVADA ME/EPP - ARROZ BRANCO tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	TIO JORGE	KG	9.150,00	R\$ 4,49	R\$ 41.083,50
33	COTA RESERVADA ME/EPP - TOMATE de primeira qualidade, graúdo, fresco, com médio grau de maturação, brilho, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Casca sã, com polpa intacta, firme sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações, cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	TOMATE	KG	3.881,00	R\$ 5,79	R\$ 22.470,99
40	COTA RESERVADA ME/EPP - LARANJA PERA De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados em forma adequada. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	LARANJA PERA	KG	9.698,00	R\$ 2,90	R\$ 28.124,20
55	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - MILHO BRANCO PARA CANJICA Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto	MARATA	PCT500G	12.910,00	R\$ 3,73	R\$ 48.154,30

	deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
56	COTA RESERVADA ME/EPP - MILHO BRANCO PARA CANJICA Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARATA	PCT500G	4.303,00	R\$ 3,11	R\$ 13.382,33
67	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	MELÃO	KG	1.251,00	R\$ 4,33	R\$ 5.416,83
Valor Total					R\$ 723.415,65	

Buriti - MA, 22 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

PELA BENEFICIÁRIA

GABRIEL OLIVEIRA
COSTA:06653205312

Assinado de forma digital por
GABRIEL OLIVEIRA
COSTA:06653205312
Dados: 2026.05.22 15:07:19 -03'00'

Gabriel Oliveira Costa
CPF nº 066.532.053-12



FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Fernando Xavier Borges (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: e8099a7e8fb900e7eaead6032d23b71d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.691/0001-99. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e renovação do valor do Contrato nº 285/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato até 22 de maio de 2027, fixando-se o valor máximo estimado de R\$ 981.016,41 (novecentos e oitenta e um mil dezesseis reais e quarenta e um centavos) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0158.2-095 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Madson Flávio Costa dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: bd61190d5def4ed3cb7960368addccfd

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade nº 27/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e KALINA KAZM FERREIRA CARDOSO. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e valor do contrato nº 98/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027. O valor do contrato será reajustado em 3,23% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme cláusula sétima do contrato. O valor mensal do contrato, após a atualização do índice do IPCA, será no valor R\$ 10.323,44 (dez mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Totalizando o valor global R\$ 123.881,28 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0159.2-043 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (LOCATÁRIO) e Kalina Kazm Ferreira Cardoso (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d711c17a40b55f184921e589fae06b78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de conclusão de construção da Creche Tipo C padrão FNDE, no Município de Buriti-MA. Informa-se que o edital foi republicado em razão de retificação na planilha orçamentária e atualização do valor estimado da contratação. Nova abertura dia **10/06/2026, às 09h00min**. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 22 de maio de 2026.

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: f60348a8d2fc9e7913cf2bd5d13f2aab

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO	012/2025
ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 723.415,65 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.623.324/0001-47
LOGRADOURO:	Av. Candoca Machado, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa	CPF:	906.046.013-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	CPF/CNPJ:	07.139.089/0001-10
ENDEREÇO:	Rua Mage, 20	BAIRRO:	Araçagy
CIDADE:	São José de Ribamar	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98350-8830	E-MAIL:	g.o.c.serviccomercio@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Gabriel Oliveira Costa	CPF:	066.532.053-12



DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total Unit.
9	AÇÚCAR CRISTALIZADO na cor branca, de boa qualidade contendo no mínimo 99,3 de carboidrato por porção, deverá ser fabricado da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg	BLANCO	KG	5.800,00	R\$ 3,17	R\$ 18.386,00
13	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE - Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). EMBALAGEM 400G.	SOY	PCT400G	1.000,00	R\$ 19,71	R\$ 19.710,00

COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA -
FRANGO PEÇA
INTEIRA CONGELADA
- congelado com
osso, peças inteiras,
acondicionado em
embalagem filme
PVC transparente ou
plástico
transparente,
contendo
identificação do
produto, peso,
marca do fabricante,
prazo de validade,
marcas e carimbos
oficiais, de acordo
com as Portarias do
Ministério da
Agricultura, DIPOA
n.304, de 22/04/96 e
n.145, de 22/04/98,
da Resolução
ANVISA n.105, de
19/05/99, da Lei
Municipal/Vigilância,
acompanhando de
laudo sanitário, com
n registro no SIF, SIE
ou SIM. O produto
deverá respeitar o
limite de
percentual de água
estabelecido pelo
ministério da
Agricultura. O
produto deverá
conter peso líquido
de 2 a 3 kg,
(embalagem
primária).
Apresentar em
anexo a proposta,
documentos que
comproven a
inspeção sanitária
dos produtos
fornecidos de acordo
com a legislação
vigente.

15 FRANGO KG2000 R\$ R\$
SEARA a 3000 G 42.375,00 10,00 423.750,00



18	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - ARROZ BRANCO tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	TIO JORGE	KG	27.450,00	R\$ 3,75	R\$ 102.937,50								
	COTA RESERVADA ME/EPP - ARROZ BRANCO tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	TIO JORGE	KG	9.150,00	R\$ 4,49	R\$ 41.083,50								
33	COTA RESERVADA ME/EPP - TOMATE de primeira qualidade, grau, fresco, com médio grau de maturação, brilho, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Casca sã, com polpa intacta, firme sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações, cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.		TOMATE	KG	3.881,00	R\$ 5,79	R\$ 22.470,99							
40	COTA RESERVADA ME/EPP - LARANJA PERA De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados em forma adequada. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		LARANJA PERA	KG	9.698,00	R\$ 2,90	R\$ 28.124,20							



55	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - MILHO BRANCO PARA CANJICA Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujeidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 MARATA PCT500G 12.910,00 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA ME/EPP - MILHO BRANCO PARA CANJICA Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujeidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 MARATA PCT500G 4.303,00 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,73	R\$ 48.154,30
----	---	-------------	------------------

67	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujeidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	MELÃO KG	1.251,00	R\$ 4,33	R\$ 5.416,83
Valor Total					R\$ 723.415,65

Buriti - MA, 22 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária

Gabriel Oliveira Costa
CPF nº 066.532.053-12

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: f07e1b3167c2ffc29ef65cc6126831cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026, do Tipo Menor Preço Global, advinda do Processo Administrativo nº 21/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 02 (duas) escolas de 04 (quatro) salas, a serem implantadas pela Prefeitura Municipal de Cajari, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 09/06/2026, às 09h59min. **Data de abertura da sessão: dia 09/06/2026, às 10h.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce;> ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 22/05/2026.

Rosana Cristina Leite Braga
Secretária Municipal de Educação

Ata nº 00021/2025

Última atualização 02/06/2026



Órgão/Entidade: 06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI **Unidade:** 4264 - Secretaria Municipal de Educação

Localidade da Unidade: Buriti/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026 **Vigência:** de 25/05/2026 a 25/05/2027

Id ata PNCP: 06117071000155-1-000006/2025-000008 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000006/2025](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA

Órgãos/Entidades		Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade	
Gerenciadora	06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI	4264 - Secretaria Municipal de Educação	Buriti/MA	
Exibir:	10	1-1 de 1 itens	Página:	1
< Voltar				

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.